

No dia vinte e três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima oitava reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klicia dos Santos Trindade (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncias da CET no sistema Fale Conosco e constataam a inexistência de denúncias. Todavia, o Secretário-Executivo informa ter recebido uma denúncia mediante mensagem eletrônica (descortesia em conversa telefônica), que é submetida a exame de admissibilidade e admitida para ser apurada sob a denominação de Demanda CET - 011/2021.

Em prosseguimento ao exame de admissibilidade, o Secretário-Executivo reapresenta a denúncia 2 da 307ª Reunião Ordinária (constrangimento a subordinado). Naquela reunião, os membros da CET, em face de a denúncia ter sido, conforme seus próprios termos, anteriormente apresentada ao Canal Único de Denúncias, sob protocolo nº 135870391, decidiram demandar informação sobre o encaminhamento dado a ela. Para subsidiar a decisão da CET, o Secretário-Executivo apresenta a resposta da Ouvidoria, a qual informou estar a denúncia sob apuração de outra área. Assim, decidem os membros da CET não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a prestar esclarecimentos ao denunciante sobre o encaminhamento a ela dado.

Após o exame de admissibilidade, Adriana Helena Ribeiro Brazil apresenta o Relatório CET - 007/2021, o qual é aprovado e resumido abaixo:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
007/2021	007/2021	53180.019897/2021-73	Uso incorreto de máscara de prevenção à transmissão de vírus COVID-19 em ambiente de trabalho.	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Em seguida, são debatidos assuntos relacionados a apurações e relatórios pendentes, Plano de Trabalho da CET/2021 e providências necessárias ao evento sobre assédio moral.

A Coordenadora da Comissão de Ética agradece aos membros pelo avanço na conclusão dos relatórios pendentes e reforça a importância do acompanhamento dos processos de apuração que estão em andamento e das ações previstas no plano de trabalho da CET.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA
Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL
Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva**, Coordenador, em 13/05/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Analista XII, em 13/05/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo**, Secretário(a) Executivo(a), em 13/05/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil**, Analista XI, em 13/05/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22354534** e o código CRC **3048E46E**.